

**LEI MUNICIPAL Nº 823/2009, de 19-06-09.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E CRIA DOTAÇÃO, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 792/2008, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente no corrente exercício, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0801.12.361.00029.2031-Manutenção Ativ. Ensino Fundamental 33.90.14.00.0000-Diárias Pessoal Civil (145)	R\$ 2.000,00
0801.12.361.00029.2031-Manutenção Ativ. Ensino Fundamental 33.19.11.30.0000-Obrigações Patronais (606)	R\$ 2.000,00
0801.12.361.00029.2031-Manutenção Ativ. Ensino Fundamental 33.90.49.00.0000-Auxílio Transporte (149)	R\$ 8.000,00
0901.28.846.00042.2052-Encargos Comuns do Município 33.19.11.39.9010-Amort. Pass. Atuarial RPPS (747)	R\$ 6.000,00
0801.12.361.00029.2031-Manutenção Ativ. Ensino Fundamental 31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (143)	R\$ 5.000,00
0803.13.392.00039.2051-Manutenção Atividades Culturais 33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (185)	R\$ 10.000,00
0801.12.361.00029.1046-Const. Ampl. Reforma Prédios Educação 44.90.51.00.0000-Obras e Instalações (664)	R\$ 48.000,00
0801.12.361.00033.2041-BB Sal. Educação – Transp. Escolar 33.90.30.00.0000-Material de Consumo (610)	R\$ 4.000,00
0801.12.361.00033.2041-BB Sal. Educação – Transp. Escolar 33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (611)	R\$ 4.000,00
0701.20.606.00022.2010-Manutenção Atividades da Secretaria 33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (110)	R\$ 30.000,00
0801.12.365.00032.2032-Manut. Ativ. Ensino Infantil 33.90.30.00.0000-Material de Consumo (171)	R\$ 3.000,00
0602.10.301.00019.2013-Manut. Ativ. Fundo Municipal Saúde 33.90.36.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Física (92)	R\$ 3.000,00
0401.04.123.00007.2005-Manutenção Atividades da Secretaria 33.90.30.00.0000-Material de Consumo (40)	R\$ 2.000,00

0801.12.361.00029.2031-Manutenção Ativ. Ensino Fundamental	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (148)	R\$ 5.000,00
0801.12.361.00029.2069-FUNDEB	
33.19.11.39.9010-Amort. Pass. Atuarial RPPS (742)	R\$ 5.000,00
0801.12.361.00033.2038-Transp. Escolar Ensino Fundamental	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (133)	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 147.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior, servirá de recurso a redução em igual quantia (R\$ 147.000,00) das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

0801.12.361.00033.2038-Transp. Escolar Ensino Fundamental	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (130)	R\$ 5.000,00
0801.12.361.00033.2039-Programa Suplementação de Educação	
33.90.32.00.0000-Material de Distribuição Gratuita (205)	R\$ 3.000,00
0801.12.365.00033.1049-Ensino Infantil Aquis. Equip. Mat. Permanente	
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente (676)	R\$ 3.000,00
0801.12.361.00029.2069-FUNDEB	
31.90.08.00.0000-Outros Benefícios Assistenciais (689)	R\$ 8.000,00
0801.12.365.00032.2032-Manut. Ativ. Ensino Infantil	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (167)	R\$ 5.000,00
0801.12.361.00033.2070-FUNDEB Transporte Escolar	
31.90.13.00.0000-Obrigações Patronais (696)	R\$ 5.000,00
0801.12.365.00033.2071-FUNDEB Transporte Infantil	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (685)	R\$ 2.000,00
0801.12.365.00033.2071-FUNDEB Transporte Infantil	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (739)	R\$ 1.000,00
0801.12.361.00029.2031-Manutenção Ativ. Ensino Fundamental	
33.90.47.00.0000-Obrig. Tributárias e Contributivas (405)	R\$ 3.000,00
0801.12.364.00033.2046-Convênio Estudantes Ensino Superior	
33.90.18.00.0000-Auxílio Financeiro a Estudantes (163)	R\$ 3.000,00
0803.13.391.00049.2050-Manut. Ativ. Museu Municipal	
31.90.11.00.0000-Vencimentos e Vantagens Fixas (575)	R\$ 5.000,00
0803.13.391.00049.2050-Manut. Ativ. Museu Municipal	
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente (570)	R\$ 3.000,00
0801.12.361.00029.1051-Const. Reforma Prédios Escolares FUND.	
44.90.51.00.0000-Obras e Instalações (716)	R\$ 48.000,00
0801.12.365.00033.1053-Ensino Infantil Salário Educação Federal	
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente (708)	R\$ 4.000,00
0801.12.365.00033.2023-Ensino Infantil Salário Educ. Federal Transp. Esc.	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (711)	R\$ 4.000,00
0701.20.601.00022.2066-Manutenção do Sistema Troca-troca	
33.30.41.00.0000-Contribuições (672)	R\$ 7.000,00
0701.25.752.00025.1024-Const. Amp. Redes Energia Elétrica	
44.90.51.00.0000-Obras e Instalações (644)	R\$ 15.000,00
0701.26.782.00016.1042-Aquis. Brita p/ Manutenção Estradas	
44.90.51.00.0000-Obras e Instalações (724)	R\$ 10.000,00

0602.10.301.00019.1021-Amp. Aquis. Const. Unidade Saúde	
44.90.51.00.0000-Obras e Instalações (641)	R\$ 3.000,00
0901.28.846.00042.2052-Encargos Comuns do Município	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (192)	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 147.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, e são criadas dotações dentro da Secretaria Municipal da Saúde e dentro da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, com recursos originários do Governo Federal, sendo que a efetivação será feita de acordo com o recebimento dos recursos, tendo os seguintes códigos e valores:

06.02.10.301.00019.1057 – Ampliação Unidade Sanitária	
44.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	R\$ 27.000,00
08.02.27.812.00037.1058 – Ginásio Vila Floresta	
44.90.51.00.0000 – Obras e Instalações	R\$ 160.000,00

**Art. 4º** - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 792/2008 de 16-12-2008, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2009”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 19 de junho de 2.009.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

---

EVANDRO LUIZ MORIGI  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO